



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 03ª REGIÃO  
Vara do Trabalho de Araçuaí  
RTSum 0010108-20.2018.5.03.0141  
AUTOR: VINICIUS VIEIRA TORRES  
RÉU: PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

Conclusos os autos.

Em 07/02/2019,

Renan Figueiredo Franco - Técnico Judiciário.

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Homologo os cálculos de ID. 01ca22e, fixando a condenação nos seguintes termos:

- 1) R\$ 12.417,46, pela reclamada PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA;
- 2) R\$ 926,76, pelo reclamante VINICIUS VIEIRA TORRES, a título de honorários advocatícios.

Tendo em conta o disposto no art. 1o da Portaria 582, de 11/12/13, do Ministro de Estado da Fazenda e considerando que o valor total das contribuições previdenciárias é inferior a R\$ 20.000,00, fica dispensada a intimação da União.

Cite-se a reclamada PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, por meio de publicação no DEJT em nome do procurador, para pagar a dívida em 48 horas, ou garantir a execução, observada a gradação legal prevista no art. 835 do CPC/2015.

ARACUAI, 7 de Fevereiro de 2019.

WILLIAM MARTINS  
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

